

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 014/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OROBÓ E A EMPRESA **FRANCIMARIO  
VIEIRA SANTOS**, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dia do mês de fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS, CNPJ nº 28.748.175/0001-09**, com sede à Rua Antônio Cavalcanti, nº 293, Bairro Bodocongó - Campina Grande/PB CEP: 58.430-440. E-mail: [franprojeta@hotmail.com](mailto:franprojeta@hotmail.com), Telefone (83) 98810-0840, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCIMARIO VIEIRA DOS SANTOS, portador do RG n. 3040783 SDS/PB, CPF nº. 071.326.714-30, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, com o fornecimento da matéria-prima, seguindo módulos predefinidos pelo Município de Orobó, para o prédio da Escola Municipal Paulo Freire, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**



Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 1004 REEQUIPAMENTO DO SETOR EDUCACIONAL

000104 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

000105 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

000106 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2022, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura durante um prazo de 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.





## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

I – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.





Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**



A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.


**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO  
CONTRATANTE

  
FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS - CNPJ nº 28.748.175/0001-09  
FRANCIMARIO VIEIRA DOS SANTOS  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Nome: Maria Selma Carneiro  
CPF nº: 057.330.874.86

Nome: Raimunda V.S.  
CPF nº: 078.650.299.95



### DETALHAMENTO DE PROCESSO

Item	Descrição	Medida L x A x P	Quant	FRAN PLANEJADOS	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Móvel em mdf com quatro portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	187,5x85x57	2	R\$2.153,33	R\$4.306,66
2	Móvel em mdf com seis gavetas, tamponamento de 30mm, material a na cor branca da marca arauco e acabamento TX, puxadores em alumínio na cor natural, corrediças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	200x75x40	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
3	Móvel em mdf com quatro gavetas e duas portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	150x75x50	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4	Balção em mdf, bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	343x100x60	1	R\$4.583,33	R\$4.583,33
5	Birô em mdf , bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, gaveteiro com dobradiças com amortecedor, puxadores em alumínio na cor natural, sapatas	167,7x79,5x60	1	R\$1.253,33	R\$1.253,33




	niveladoras 5/16 com bucha.				
6	Estante em mdf, contendo cinco prateleiras, tamponamento de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	81,2x210x40	8	R\$1.000,00	R\$8.000,00
7	Estante em mdf, contendo cinco prateleiras, tamponamento de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	74,3x210x40	8	R\$1.160,00	R\$9.280,00
8	Mesa em mdf, base na cor branca da marca arauco e acabamento TX, tampo de mdf na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	275x75x100	3	R\$2.000,00	R\$6.000,00
9	Bancada em mdf, na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	84x75x55	7	R\$670,00	R\$4.690,00
10	Bancada em mdf, na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	80x75x55	6	R\$653,33	R\$3.919,98
11	Bancada em mdf, na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	97,5x75x55	9	R\$566,66	R\$5.099,94
12	Bancada em mdf, na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	95x79,5x50	2	R\$686,66	R\$1.373,32
13	Bancada em mdf, na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	125x75x50	3	R\$756,66	R\$2.269,98
14	Divisórias em mdf, na cor branca da marca arauco e acabamento TX.	54x130x1,8	19	R\$173,33	R\$3.293,27
15	Móvel em mdf com seis portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX, e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	120x210x40	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00






16	Móvel em mdf com três portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	149x75x50	4	R\$1.253,33	R\$5.013,32
17	Móvel em mdf com uma portas de giro para gelagua, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor.	40x120x40	2	R\$443,33	R\$886,66
18	Móvel em mdf com três portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor.	147x110x30	4	R\$1.283,33	R\$5.133,32
19	Móvel em mdf com três portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	147x65x50	4	R\$1.226,66	R\$4.906,64
20	Birô em L, bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, gaveteiro com dobradiças com amortecedor, puxadores em alumínio na cor natural, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	250x78x63	1	R\$3.053,33	R\$3.053,33




21	Birô em mdf , bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, gaveteiro com dobradiças com amortecedor, puxadores em alumínio na cor natural, sapatas niveladoras 5/16 com bucha..	140x79,5x50	1	R\$1.520,00	R\$1.520,00
22	Móvel em mdf com três portas de giro, tamponamento de 30mm, material da caixaria na cor branca da marca arauco e acabamento TX , e portas de mdf na cor freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, puxadores em alumínio na cor natural, dobradiças com sistema de amortecedor, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	120x75x40	1	R\$1.243,33	R\$1.243,33
23	Bancada em mdf , na cor freijó acabamento dual syncro , sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	220x80x40	1	R\$1.010,31	R\$1.010,31
24	Quadro lousa projeta para acoplamento em coluna em mdf e formica rígida todo inteiriço.	220x120x3	1	R\$1.460,00	R\$1.460,00
25	Quadro lousa projeta para acoplamento em coluna em mdf e formica rígida todo inteiriço.	320x120x3	13	R\$1.346,00	R\$17.498,00
26	Birô em mdf, bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, gaveteiro com dobradiças com amortecedor, puxadores em alumínio na cor natural, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	185x79,5x50	13	R\$1.290,40	R\$16.775,20
27	Mesa em mdf, base na cor branca da marca arauco e acabamento TX, tampo de mdf na cor freijó acabamento dual syncro, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.	220x75x100	1	R\$1.916,75	R\$1.916,75
28	Birô em L, bitola de 30mm, material na cor branca da marca arauco e acabamento TX mais freijó acabamento dual syncro e fitamento ABS com espessura de 0,1cm, gaveteiro com dobradiças com	320x75x60	1	R\$2.513,33	R\$2.513,33





amortecedor, puxadores em alumínio na cor natural, sapatas niveladoras 5/16 com bucha.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$124.800,00</b>